



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto - Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), para análise de viabilidade técnica de prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto para o empreendimento do **CRAS de Santo Antônio.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Viabilidade Técnica de Água e Esgoto	unid	01
LOTE 01			

2.0 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em análise de viabilidade técnica para o fornecimento de serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto e possíveis taxas que se fizerem necessárias junto ao objeto da contratação, no endereço Rua Albuquerque Tovar, 215 - Santo Antônio- Vitória, do referido empreendimento no CRAS de Santo Antônio.

Essa contratação torna-se imprescindível pois a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), única detentora, por delegação do Poder Público, do monopólio da prestação destes serviços na área de abrangência.

Tendo em vista que se trata de serviço público essencial, cuja execução é competência exclusiva, a contratação enquadra-se como inexorabilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição (conforme anexo I).

A prestação de serviço é necessária, considerando a qualidade do fornecimento de água potável e esgotamento sanitário sendo Fundamentais para garantir um ambiente adequado e seguro para o funcionamento das atividades diárias, além de atender às normas de saúde pública e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da taxa de viabilidade técnica no valor de R\$ 805,18 (oitocentos e cinco reais e dezoito centavos), visando possibilitar a emissão de parecer técnico para continuidade do processo e execução dos serviços de ligação de água e esgoto

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 74, inciso I, inexigibilidade de licitação por exclusividade da Lei nº 14.133/2021.

4.0. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) justifica-se em razão dela possuir o monopólio da prestação dos serviços no Município de Vitória/ES, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas Leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096/08, nº 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 2.575, de 11 de setembro de 1967.

5.0. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Conforme RESOLUÇÃO ARSP Nº 090, de 30 de junho de 2025, que autoriza o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, aplicável ao ano tarifário 2025-2026.

6.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 511.11.02.08.122.0025.2.01.29 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.44 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) ou contrato em até 03 (três) dias úteis: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) ou contrato superior a 07 (sete) dias úteis: 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço executado ou contrato com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ordem de serviço ou contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS) ou contrato: 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) ou contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS) ou contrato caracterizada pelo atraso na execução dos serviços superiores a 03 (três) dias úteis: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS) ou contrato. Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) dias úteis: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 05 (cinco) dias úteis: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 03 (três) dias: até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.0 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.0 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Andreza Ataíde Brandizzi, telefone (27) 3314-4372, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Sonia Siqueira da Silva telefone (27) 3314-4372, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa (MENSAL).

11.2. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

11.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

11.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.8. A contratada deverá emitir Declaração/Laudo de Viabilidade Técnica referente ao empreendimento descrito, contemplando:

11.9. Análise da capacidade de fornecimento de água tratada;

11.10. Verificação da possibilidade de interligação ao sistema público de esgotamento sanitário;

11.11. Indicação das adequações necessárias para a efetivação da ligação;

11.12. Emissão de parecer técnico formal, válido para instrução do processo de aprovação do empreendimento.

12.0 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

13.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

13.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.7. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.8. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

13.9. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.10. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. A Cesan disponibilizará à CONTRATANTE em seu portal na internet na opção "Agência Virtual" para emissão das faturas e segunda via de faturas e negociação de débitos, ou por meio das agências de atendimento ao cliente. O pagamento pode ser realizado através de transferência bancária ou outras formas de pagamento disponíveis no site da empresa, conforme a necessidade do órgão.

14.2. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do site na opção " Agência Virtual".

14.3. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: medição;

b) Tipo de pagamento: mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.4. A(S) FATURAS OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

14.5. Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.10. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; no tocante ao abastecimento de água e esgotamento sanitário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

restabelecendo seu funcionamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos casos em que não houver retirada do ramal predial, ou no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para os casos em que ocorreu retirada do ramal predial.

15.4. Restabelecer o serviço de abastecimento de água ou esgoto no caso de suspensão indevida no prazo máximo de até 12 (doze) horas após reclamação do fiscal ou gestor do contrato, sem qualquer ônus para a contratante;

15.5. Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do contratante;

15.6. Fornecer atendimento gratuito disponível 24(vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

15.7. Restaurar muros, passeios e revestimentos dos logradouros públicos danificados em decorrência de serviços realizados pela contratada;

15.8. Comunicar, por escrito, nos casos de substituição do medidor pela contratada, da data da substituição do medidor retirado e inicial instalado;

15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

15.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

15.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes São obrigações da CONTRATANTE:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

16.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.0 DO CONTRATO

17.1. O Prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

18. Da JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1. O valor estimado para a contratação, conforme tabela tarifária oficial da concessionária de saneamento, conforme anexo II.

Vitória (ES), 20 de Agosto de 2025

Elaine Costa de Jesus Andrade

Responsável pela Elaboração do termo de Referência

ANDREZA ATAIDE

BRANDIZZI

Assinado de forma digital por

ANDREZA ATAIDE

BRANDIZZI

Dados: 2025.08.21 09:02:14 -03'00'

Andreza Ataide Brandizzi



Documento assinado digitalmente

SONIA SIQUEIRA DA SILVA

Data: 20/08/2025 18:35:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sonia Siqueira da Silva

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

SORAYA DE SOUZA

MANNATO

Assinado de forma digital por

SORAYA DE SOUZA

MANNATO

Dados: 2025.08.21 09:17:51 -03'00'

SORAYA DE SOUZA MANNATO

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO (I)



**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, Sociedade de Economia Mista estadual, criada pelo Estado do Espírito Santo através da Lei nº 2.282 de 01/02/1967 (com alterações posteriores), com sede na Av. Governador Bley, nº186 – 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, por seu representante legal, infrafirmado **DECLARA** prestar, no **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, serviços de tratamento e distribuição de água e esgotamento sanitário dentre outros, em caráter de exclusividade, na forma do contrato de programa e da Lei Federal nº 11.445/07 e Lei Estadual nº 9096/08.

Vitória - ES, 1 de fevereiro de 2021.

RAFAELA PERIM Assinado de forma digital
por RAFAELA PERIM
PECHINHO: [REDACTED] PECHINHO: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2021.02.01 17:08:51
-03'00'

RAFAELA PERIM PECHINHO
Chefe do Polo de Clientes Especiais
CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO(II)

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
1	ALTERAÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL	Até 30 dias	Sem custo.	
2	ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DA CONTA	Imediato.	Sem custo	
3	ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DA CONTA	Até 30 dias.	Sem Custo	
4	ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA LIGAÇÃO	Até 30 dias.	Sem custo.	
5	CONCERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA	Até 24 horas	Sem custo.	
6	CONTA POR CORREIOS	Imediato	R\$ 3,00	
7	CONTA POR E-MAIL	Mês subsequente ao pedido.	Sem custo	
8	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE LIGAÇÃO	Imediato	Sem custo	
9	DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO	Até 48 horas.	Sem custo.	
10	DESLIGAMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA	Até 20 dias.	R\$ 57,87	
11	FONTE ALTERNATIVA – CONSUMO ESTIMADO	Até 60 dias	Sem custo	
12	FONTE ALTERNATIVA – MEDIÇÃO DE CONSUMO	Até 30 dias após aprovação pela Cesan da adequação das instalações hidráulicas feita pelo cliente.	- Sem custo	

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
13	HIDRANTE 1 – SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE DE HIDRANTE	Até 60 dias	Sem custo	
14	HIDRANTE 2 – RENOVAÇÃO DE VIABILIDADE DE HIDRANTE	Até 60 dias	Sem custo	
15	HIDRANTE 3 – ATUALIZAÇÃO DE CUSTO PARA INTERLIGAÇÃO DE HIDRANTE	Até 15 dias.	Sem custo.	
16	HIDRANTE 4 – INTERLIGAÇÃO DE HIDRANTE	Até 60 dias.	Conforme orçamento elaborado pela CESAN.	
17	HIDRANTE 5 – INFORMAÇÃO DE HIDRANTE EXISTENTE	Até 60 dias	Sem custo	
18	INSCRIÇÃO NA TARIFA SOCIAL	Até 30 dias.	Sem custo	
19	LIGAÇÃO DE ESGOTO	Até 15 dias úteis	Sem Custo.	Caso necessária extensão de rede de esgoto, o prazo para retorno dos custos e condições para execução dos serviços será de 45 dias.

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
20	LIGAÇÃO OU SEPARAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	Ligação/Separação de Água - Até 15 dias úteis. Caso necessária extensão de rede de água, o prazo para retorno dos custos e condições para execução dos serviços será de 45 dias. Para solicitações pelo site os prazos são acrescidos de 1 dia útil.	R\$ 66,56	custo do padrão da ligação (cavalete/caixa termoplástica)
21	MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA – 1ª ETAPA	Até 30 dias para a avaliação inicial do imóvel.	Sem custo	Sem custo
22	MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA – 2ª ETAPA	Até 90 dias	Sem custo	Sem custo
23	MUDANÇA DE LOCAL DO MEDIDOR DE ÁGUA	Até 30 dias.	R\$ 44,93 + R\$ 66,56	referente ao custo do padrão (cavalete/caixa termoplástica).
24	NADA CONSTA DE DÉBITO	Imediato	Sem custo.	Sem custo.
25	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	Imediato	Sem custo.	Sem custo.
26	REBAIXAMENTO DE CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	Até 20 dias	Sem custo.	Sem custo.
27	RECORRER DE PENALIDADE	Até 30 dias	Sem custo	Sem custo
28	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	Até 48 horas para corte.	R\$22,69	religação após corte no padrão
		Até 72 horas para supressão.	R\$91,85	Religação após supressão do ramal
29	REPARO NA CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	Até 20 dias.	Sem custo.	Sem custo.

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
30	REPARO NA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR	Até 30 dias úteis.	Sem custo	Quando comprovada inexistência de responsabilidade do cliente.
			R\$ 44,93	Quando os danos no padrão forem de responsabilidade do cliente.
31	REVISÃO DO VALOR DA CONTA	Até 60 dias.	Sem custo.	Sem custo.
32	SEGUNDA VIA DE CONTA E DE PARCELAMENTO	Imediato	Sem custo	Sem custo
33	SEGUNDA VIA DO CONTRATO DE ADESÃO	Imediato	Sem custo	Sem custo
34	SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA DESPEJOS NÃO DOMÉSTICOS	Até 60 dias úteis.	Sem custo	Sem custo
35	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS	90 dias, podendo se estender quando houver necessidade de acompanhamento de longo prazo	Sem custo	Sem custo
36	SUBSTITUIÇÃO DO MEDIDOR	Até 30 dias úteis.	R\$ 73,44	
37	VERIFICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA	Até 24 horas	Sem custo.	

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
38	VERIFICAÇÃO DO MEDIDOR DE ÁGUA	- Até 05 dias úteis para agendar a retirada do medidor.	R\$ 82,01	Diâmetro de 3/4"Valor
			R\$ 94,59	Diâmetro de 1"
		- Até 15 dias para realizar o serviço na Grande Vitória.	R\$ 220,94	Diâmetro de 1" 1/2" V
			R\$ 237,39	Diâmetro de 2"
		- Até 30 dias para realizar o serviço para as demais localidades.	R\$ 339,33	Diâmetro de 4"
39	VIABILIDADE 1 – ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA	Até 60 dias.	R\$ 805,18	
40	VIABILIDADE 2 – ANÁLISE DE PROJETO DE ÁGUA E/OU ESGOTO	Até 60 dias		
			R\$ 676,62	Até 500 unidades
			R\$ 1.014,93	201 até 1000 unidades
			R\$ 1.353,24	Mais de 1000 unidade
			R\$ 1.691,55	Com sistema de reservação, conjunto elevatório e rede

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS - CARTA DE SERVIÇOS				
	SERVIÇO	PRAZO	PREÇO	OBSERVAÇÃO
41	VIABILIDADE 3 – ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	De acordo com o cronograma apresentado.	Sem custo	Sem custo
42	VIABILIDADE 4 – RECEBIMENTO DE OBRAS	Até 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias a critério da CESAN.	Sem custo.	Sem custo.
43	VIABILIDADE 5 – PEDIDO DE LIGAÇÃO ÁGUA E ESGOTO	Ligação de Água e Esgoto - Até 15 dias úteis. Separação de Ligação de Água - Até 30 dias. - Caso necessária extensão de rede de água, o prazo para retorno dos custos e condições para execução dos serviços será de 45 dias.	Sem custo	Sem custo

Fonte: SITE CESAN <https://informacoes.cesan.com.br/carta/#>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO (III) - PLANILHA DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MATRÍCULA	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE HIDRÔMETRO
01	Cras Santo Antônio	1255434-0	Rua Albuquerque Tovar, 215 - Santo Antônio - Vitória	1 (um)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELAINE COSTA DE JESUS ANDRADE

CIDADÃO

assinado em 20/08/2025 14:29:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 14:29:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELAINE COSTA DE JESUS ANDRADE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5RJ94C>

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDREZA ATAIDE BRANDIZZI, CPF: ***.*38.127-** em 21/08/2025 17:52:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

ABCDCE6E-A2BB-4540-9C70-DD0033928A3D